



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2649/2006
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 31/12/06

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.649, DE 31 DE DEZEMBRO de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Termo de Cooperação Técnica e Administrativa
com o INSS, com a assunção de encargos e, dá
outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar *Acordo de
Cooperação Técnica e Administrativa*, mediante convênio de com o Instituto Nacional do
Seguro Social, para a implementação e agilização dos atendimentos à clientela previdenciária
de Inhumas.

Art. 2º - Pelo acordo, o Poder Executivo Municipal poderá ceder, sem ônus
para o órgão previdenciário, servidores do quadro efetivo e permanente do Município.

Parágrafo único – Os encargos sociais dos servidores colocados à disposição
do INSS serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º - Passa a fazer parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2007 a atividade de:

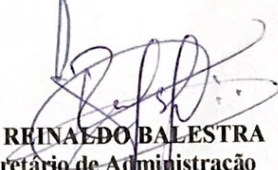
“Cooperação institucional entre poderes – Prefeitura Municipal de Inhumas e Instituto
Nacional de Seguro Social.- INSS.”

- cessão de servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2.006.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRO GO/TO 1533